



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 60 , DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para compor Comissão a fim de proceder a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC do município Cumbe.

O Senhor Prefeito **FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de elaboração e acompanhamento do Plano de Ação do Município de Cumbe:

NOME: ROSANGELA ANDRADE MENEZES **CPF:** 855.950.635-72

NOME: VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA **CPF:** 982.245.905-00

NOME: JOSÉ HUMBERTO SANTANA MELO **CPF:** 256.092.385-87

Art. 2º Os servidores lotados na área da Execução Orçamentária e Financeira auxiliará à Comissão, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar estudo do Decreto 10.540/2020 afim de identificar quais dos itens estabelecidos que o município já cumpre e tomar as devidas providências dos que ainda não cumpre observando os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

II – Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados e reunir-se com a equipe de Contabilidade e Tecnologia da Informação para estabelecer qual a ação a ser realizada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Tecnologia da Informação para estabelecer qual a ação a ser realizada e o prazo estabelecido para que o município passe a atender o que está estabelecido no Decreto 10.540/2020 ;

III – Acompanhar se as ações estabelecidas pela equipe de contabilidade e Tecnologia da Informação estão sendo cumpridas no prazo devido não podendo passar de 31/12/2022

Art. 4º Ao final de seus trabalhos, a Comissão deverá encaminhar até 31 de setembro de 2022, via processo administrativo, o Relatório Final das Ações estabelecidas no Plano a Secretária de Controle Interno para análise e Parecer, onde deve discriminar:

- a) A Ação realizada;
- b) Como foi a Ação realizada;
- c) Por quem a Ação foi Realizada;
- d) O prazo em que a Ação foi realizada;
- e) O resultado atingido com a Realização da Ação

Art. 5º O Prefeito juntamente com a Secretária de Controle Interno analisará do Relatório Final do Plano de Elaboração e Acompanhamento do SIAFIC.

§ 1º Não aprovado o Relatório, devolverá à Comissão, para adequações, retornando, posteriormente, para aprovação ou novas adequações.

§ 2º Aprovado o Relatório, será publicado.

Art. 6º Independente de eventual responsabilização por meio de processo administrativo, os setores que dificultarem o trabalho da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do SIAFIC, poderá vir a responder disciplinarmente conforme a legislação aplicada, salvo mediante autorização da Autoridade Máxima do município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, EM 01 DE ABRIL DE 2021.**

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL